



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 62/2021

OBJETO: Aquisição de pneus para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 25/06/2021 até as 08:00 horas do dia 08/07/2021

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08h01 horas até às 08h59 horas do dia 08/07/2021

Do Início da Sessão Pública:

Às 09h00 horas do dia 08/07/2021

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXOS II, IV, V, VI E VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 62/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLATAFORMA – BLL www.bll.org.br

O Senhor Gilmar Martin Martins, Prefeito do Município de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021 - PROCESSO Nº62/2021**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futura aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 4.073/2020 de 15 de setembro de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Registro de preços objetivando futura aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.

2.3- As informações dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção "Licitações".

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 25/06/2021 até as 08:00 horas do dia 08/07/2021

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08h01 horas até às 08h59 horas do dia 08/07/2021

Do Início da Sessão Pública:

Às 09h00 horas do dia 08/07/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Os itens 18 ao 24 desta licitação são destinados exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme assegura a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Caso não haja interessados na Cota Reservada para ME e EPP, esta será julgada fracassada, permitindo-se a participação de todos os licitantes devidamente credenciados.

3.3- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.4- O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

IV- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, e serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

4.2- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.2- Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4- A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8- As empresas interessadas deverão apresentar Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.9- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7- Os documentos anexados ao sistema eletrônico deverão possuir autenticação digital auferível pela rede de internet. Caso contrário, deverão ser encaminhados em sua via original, pela via postal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sessão.

6.8- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6.9- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

VII- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário;

7.1.2- Marca;

7.1.3- Fabricante;

7.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2- O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II- Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**);

III- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II- Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

III- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV- Prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;

V- Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente irá executar o contrato, na forma da lei.

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente, com data de expedição inferior a 90 dias.

IX- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 9.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1-** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 9.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15-** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1- No país;

9.26.2- Por empresas brasileiras;

9.26.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.8- Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.9- O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9.1- Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII- DOS RECURSOS

12.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

12.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XIV- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

14.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

XVI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6- Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.8- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

XVII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

17.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, nos endereços informados pela Secretaria requisitante, sem cobrança de qualquer taxa de entrega.

17.2- Quaisquer divergências entre os produtos prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após a entrega, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

17.3- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável.

XVIII- DAS PENALIDADES

18.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

18.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I- Advertência;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II- Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a)** De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;
- b)** De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c)** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

18.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

19.5- As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

19.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Osvaldo Cruz, no Estado de São Paulo.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.9- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.10- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

19.11- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V, VI e VII – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VIII – Minuta de Ata.

Parapuã, 24 de junho de 2021.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO ESTIMADO
01	14.0146 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5 COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	60,0000	UN	R\$ 1.946,9673
02	14.0147 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, BORRACHUDO, PARA RODA DE TRAÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	60,0000	UN	R\$ 2.431,6511
03	14.0148 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 9.00-20, IC 140/137, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 140/137 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	70,0000	UN	R\$ 1.209,95
04	14.0149 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 10.00-20, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 146/143 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	70,0000	UN	R\$ 1.447,6811
05	14.0150 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 11.00R22, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 150/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	50,0000	UN	R\$ 1.871,4367
06	14.0151 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 14.00-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTO NIVELADORA, G2/L2, 12 LONAS.	16,0000	UN	R\$ 3.980,80
07	14.0152 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 205/70R15C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 106 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	60,0000	UN	R\$ 577,6575
08	14.0153 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.50-16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS.	50,0000	UN	R\$ 732,31
09	14.0154 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 X 25 G2 /L2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS.	20,0000	UN	R\$ 3.301,7667
10	14.0155 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-34, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	12,0000	UN	R\$ 3.640,81
11	14.0156 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	12,0000	UN	R\$ 1.796,4533
12	14.0157 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS.	12,0000	UN	R\$ 3.779,3867
13	14.0158 - PNEU RADIAL, PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12.5/80/18 NOVO (PRIMEIRA VIDA), 12 LONAS.	12,0000	UN	R\$ 1.902,86



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14	14.0159 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 16.9-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 10 LONAS.	12,0000	UN	R\$ 3.533,3644
15	14.0160 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-28, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	12,0000	UN	R\$ 1.805,8767
16	14.0161 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES LT255/75R15; COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 109 S, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	14,0000	UN	R\$ 764,41
17	14.0162 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 195/55R, ARO 16, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IC-91, VELOCIDADE "V", NOVO (PRIMEIRA VIDA).	10,0000	UN	R\$ 484,154
18	14.0139 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T, NOVO (PRIMEIRA VIDA) ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO.	60,0000	UN	R\$ 297,9333
19	14.0140 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 88 H, NOVO (PRIMEIRA VIDA) ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO.	60,0000	UN	R\$ 392,2913
20	14.0141 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 185R14C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 102/100 R, NOVO (PRIMEIRA VIDA) ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO.	32,0000	UN	R\$ 446,83
21	14.0142 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSÕES 175/70; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 84; COD. VELOCIDADE "S"; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	80,0000	UN	R\$ 380,9783
22	14.0143 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	16,0000	UN	R\$ 436,6034
23	14.0144 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 165/70R13C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 13; IC 88/86; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	16,0000	UN	R\$ 287,3338
24	14.0145 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 126/124 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	80,0000	UN	R\$ 972,6666

- Os pneus **não** poderão ser remodelados/recauchutados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, e validade de 05 anos a contar da data de fabricação;
- Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº 05, de 14/01/2000, em especial no que se refere à sua identificação;
- Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, que deverá ser entregue juntamente com o objeto;
- Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- Os licitantes deverão apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório;
- As exigências solicitadas nos tópicos anteriores deverão ser apresentadas no ato da assinatura da ata de registro de preços.

Parapuã, 24 de junho de 2021.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 02/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____ (a)(sócio/diretor)

_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021** da Prefeitura Municipal de Parapuã-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que aceitamos e cumprimos plenamente as exigências expressas no **Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 62/2021**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Parapuã, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2021** que a empresa..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Anexar JUCESP OU EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Parapuã, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 62/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº
Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO Nº __/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 62/2021 para aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

A Prefeitura Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, situada à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, nesta cidade de Parapuã - SP, inscrita no CNPJ/MF 53.300.331/0001-03, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº , representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
01	14.0146 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5 COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	60,0000	UN			
02	14.0147 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, BORRACHUDO, PARA RODA DE TRAÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	60,0000	UN			
03	14.0148 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 9.00-20, IC 140/137, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 140/137 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	70,0000	UN			
04	14.0149 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 10.00-20, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 146/143 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	70,0000	UN			
05	14.0150 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 11.00R22, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 150/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	50,0000	UN			
06	14.0151 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 14.00-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTO NIVELADORA, G2/L2, 12 LONAS.	16,0000	UN			
07	14.0152 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 205/70R15C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 106 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	60,0000	UN			
08	14.0153 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.50-16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS.	50,0000	UN			
09	14.0154 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 X 25 G2 /L2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS.	20,0000	UN			
10	14.0155 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-34, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	12,0000	UN			
11	14.0156 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	12,0000	UN			
12	14.0157 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS.	12,0000	UN			
13	14.0158 - PNEU RADIAL, PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12.5/80/18 NOVO (PRIMEIRA VIDA), 12 LONAS.	12,0000	UN			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14	14.0159 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 16.9-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 10 LONAS.	12,0000	UN			
15	14.0160 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-28, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	12,0000	UN			
16	14.0161 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES LT255/75R15; COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 109 S, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	14,0000	UN			
17	14.0162 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 195/55R, ARO 16, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IC-91, VELOCIDADE "V", NOVO (PRIMEIRA VIDA).	10,0000	UN			
18	14.0139 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T, NOVO (PRIMEIRA VIDA) ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO.	60,0000	UN			
19	14.0140 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 88 H, NOVO (PRIMEIRA VIDA) ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO.	60,0000	UN			
20	14.0141 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 185R14C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 102/100 R, NOVO (PRIMEIRA VIDA) ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO.	32,0000	UN			
21	14.0142 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSÕES 175/70; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 84; COD. VELOCIDADE "S"; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	80,0000	UN			
22	14.0143 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA).	16,0000	UN			
23	14.0144 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 165/70R13C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 13; IC 88/86; NOVO (PRIMEIRA VIDA),.	16,0000	UN			
24	14.0145 - PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 126/124 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA).	80,0000	UN			

1.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parapuã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta Cláusula, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei.

1.3- O material licitado deverá ser entregue e descarregado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1-4- Tais materiais estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Sempre que julgar necessário, as Secretarias Municipais solicitarão, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, a entrega dos materiais citados acima, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2- A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.1.3- A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item XIII do edital.

3.2- A entrega dos produtos deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços informados pela Secretaria requisitante, devidamente acompanhada das notas fiscais/faturas correspondentes, sem qualquer taxa de entrega e instalação.

3.3- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021**.

3.4- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com o empenho e a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 62/2021**).

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 62/2021** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Parapuã - SP,dede 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de pneus novos para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal